

públicos relevantes e não serão remunerados.

§5º - A Comissão Gestora da Meia Passagem Intermunicipal terá uma Secretária Executiva.

Art. 3º - O tempo de mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução para apenas um (01) segundo período subsequente.

Parágrafo Único - No período do mandato da comissão, todos os segmentos estarão representados na Presidência em igual período de 8 (oito) meses.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 4º - São atribuições da COMISSÃO:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Estabelecer as normas regulamentares de concessão, fiscalização e o benefício de que trata a Lei nº7. 327/2009, que regulamenta o art. 284 da Constituição do Estado do Pará, alterado pela Emenda Constitucional nº 35, de 24 janeiro de 2007;

III - Credenciar os estabelecimentos de ensino que se enquadrem no disposto no artigo 1º da Lei nº7. 327/2009, de acordo com os requisitos mínimos relacionados no seu artigo 3º e em normas complementares;

IV - Promover parcerias com prefeituras e outras instituições de ensino de acordo com os requisitos mínimos relacionados em normas complementares;

V - Credenciar as empresas confeccionadoras das carteiras estudantis de acordo com os requisitos mínimos relacionados nas normas complementares e que atendam a especificações técnicas mínimas necessárias ao controle do uso do benefício de tarifa reduzida a metade;

VI - Receber dos estabelecimentos de ensino os nomes dos estudantes regularmente matriculados no respectivo ano letivo, em datas e modelo de relatório específicos a serem definidos em norma complementar;

VII - Gerenciar o banco de dados, fornecendo às prefeituras a relação e respectivos dados dos estudantes que fazem jus à carteira estudantil;

VIII - Fornecer a relação e respectivos dados dos estudantes que fazem jus à carteira estudantil, à empresa confeccionadora credenciada a fim de que proceda a confecção das mesmas;

IX - Estabelecer e normatizar os procedimentos para a imposição de penalidades:

a) às Instituições de Ensino e prefeituras que descumprirem as regras de concessão do benefício;

b) aos estudantes que descumprirem as regras de uso do benefício.

X - responder às consultas que lhe forem formuladas.

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 5º - São atribuições do Presidente da COMISSÃO:

I - Convocar e dirigir as reuniões;

II - Submeter à Comissão todos os assuntos constantes da pauta de reunião;

III - Assinar os atos destinados a formalizar e documentar as decisões da Comissão;

IV - Convidar a participar de reuniões, após consulta e aprovação da Comissão, consultores para auxiliar na discussão de casos específicos;

V - Convocar reuniões extraordinárias;

VI - Zelar pelo cumprimento das normas deste regimento e resolver as questões de ordem;

VII - Representar ou indicar representante da Comissão nos atos que se fizerem necessário, respeitada a natureza de suas atribuições;

VIII - Indicar 01 (um) ou mais membros, para o exame e a relatoria de expedientes, submetendo tal indicação a aprovação da Comissão, ficando o mesmo impedido de assumir relatoria.

§1º - O presidente designará quem o substituirá e exercerá suas atribuições em suas ausências, respeitada uma alternância entre os membros titulares, de acordo com disposto em ata de reunião, não cabendo ao substituto o voto de qualidade.

§2º - Em caso de vacância na Presidência, o respectivo indicado pela rotatividade assumirá suas atribuições, obedecido os critérios estabelecidos pelo §1º do art. 2º da Lei nº 7.327/2009.

SEÇÃO III DOS MEMBROS

Art. 6º - São atribuições dos membros da Comissão:

I - Comparecer, participar e votar nas reuniões;

II - Aprovar as pautas elaboradas pela Presidência e as atas das reuniões;

III - Propor a convocação de reuniões extraordinárias;

IV - Examinar e relatar expedientes que lhes forem distribuídos pela Presidência, dentro dos prazos estabelecidos;

V - Propor atividades de interesse para a Comissão.

§1º - Em caso de substituição de membro durante a vigência do mandato, a entidade representada encaminhará à Comissão a indicação formal do substituto com a devida justificativa para nomeação por Ato do Governo do Estado do Pará para completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO SEÇÃO I DAS REUNIÕES

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário definido, quando da primeira reunião anual e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento de 03 (três) membros.

Parágrafo Único - A convocação para reunião extraordinária deverá ser motivada por assunto específico e aprovada por maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária.

Art. 8º - O Presidente dirigirá as reuniões ordinárias e extraordinárias com o auxílio de uma secretária executiva, que ficará responsável por elaborar as atas das reuniões, bem como por realizar procedimentos administrativos requisitados pelos membros da Comissão.

§1º - Na impossibilidade de comparecimento do Presidente ou membro por ele designado, dirigirá os trabalhos o membro subsequente da lista de alternância aprovada.

§2º - Os membros da Comissão serão convocados para as reuniões extraordinárias com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

§3º - Nos casos em que o membro representante estiver impossibilitado de comparecer à reunião, deverá apresentar justificativa formal à Presidência da Comissão.

§4º - As reuniões serão instaladas com o quorum mínimo de 04 (quatro) membros, com tolerância de 15 (quinze) minutos para sua obtenção.

Art. 9º - As reuniões obedecerão aos assuntos apresentados nas pautas formuladas.

§1º - Pedidos de inclusão de assuntos para a pauta da reunião subsequente poderão ser dirigidos ao Presidente, por qualquer membro, durante a reunião imediatamente anterior, ficando sujeita a sua inclusão à aprovação da maioria dos membros presentes.

§2º - O membro presente à reunião poderá solicitar, em qualquer fase dos trabalhos, salvo se já anunciada a decisão, a retirada da matéria ou pedir vistas da que estiver em discussão, que será apreciada na próxima reunião ordinária, sempre respeitando prazo não inferior a 10 (dez) dias.

§3º - Anunciado pelo presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida à aprovação.

§4º - A aprovação das matérias ocorrerá, prioritariamente, por consenso ou, se não for alcançado, por no mínimo 04 (quatro) membros presentes.

§5º - Além do voto simples, compete ao presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 10 - Os trabalhos de cada reunião, em especial as deliberações, serão registrados em ata, que, aprovada pela Comissão, será divulgada para todos os membros e arquivada na secretaria da Comissão.

Art. 11 - O não comparecimento, sem justificativa, do membro a pelo menos 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, será motivo de reavaliação de sua participação na Comissão.

Parágrafo Único - Sendo decidida por pelo menos 04 (quatro) membros, a exclusão dos membros que apresentem as características descritas no caput, a entidade representada deverá indicar outros membros para completarem os mandatos em curso.

SEÇÃO II DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 12 - O apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos-ARCON.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão em reunião extraordinária especificamente convocada para este fim, devendo sua deliberação observar o quorum de aprovação previsto no §4º do art. 9º.

Art. 14 - O presente Regimento é complementado por normas internas, instruções e outros atos regulamentares que forem expedidos.

Art. 15 - A indicação da composição da Comissão deverá ser feita por cada entidade, 60 (Sessenta) dias antes do término do mandato vigente.

Republicação da RESOLUÇÃO N.º 01, DE 15 DE MARÇO DE 2010 - COMISSÃO GESTORA DA MEIA PASSAGEM INTERMUNICIPAL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31650 de 22.04.2010, por alterações efetivadas na resolução.

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95700 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 2/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Armada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I)

Entrega do Edital: A entrega do edital será di 26 de Abril de 2010 e a abertura dar-se-á em 06 de Abril de 2010, às 10:00h (horário de Brasília). Informações no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

Responsável pelo certame: Caroline Nazaré da Silva Carvalho

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 06/05/2010

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04122012545340000 339037 0101000000 Estadual
Ordenador: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR



DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95848 PORTARIA: 055/2010

Objetivo: 06 DIÁRIAS

Fundamento Legal: PORTARIA 158/2008 GVG DE 15/07/2008

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

ÓBIDOS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572096691/THOMPSON FELIX CUSTODIO DA MOTA (ASSESSOR) / 6.0 diárias (Completa) / de 16/04/2010 a 21/04/2010<br

Ordenador: MAURÍCIO NAZARENO DE ARAÚJO COSTA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95881 PORTARIA: 053/2010

Objetivo: 03 DIARIAS

Fundamento Legal: PORTARIA 158/2008 GVG DE 15/07/2008

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTAREM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571950832/SOLANO VASCONCELOS LISBOA FILHO (CHEFE DE GABINETE) / 3.0 diárias (Completa) / de 16/04/2010 a 18/04/2010<br

Ordenador: MAURÍCIO NAZARENO DE ARAÚJO COSTA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95867 PORTARIA: 052/2010

Objetivo: 01 DIARIA

Fundamento Legal: PORTARIA 158/2008 GVG DE 15/07/2008

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BREVES/PA - Brasil

BREVES/PA - Brasil<br

Servidor(es):

56738361/FRANCISCO GILVAN LOPES DA NOBREGA (AJUDANTE DE ORDENS) / 1.0 diárias (Completa) / de 14/04/2010 a 14/04/2010<br

Ordenador: MAURÍCIO NAZARENO DE ARAÚJO COSTA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95899 PORTARIA: 054/2010

Objetivo: 02 DIARIAS

Fundamento Legal: PORTARIA 158/2008 GVG DE 15/07/2008

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58153983/JOAO CARLOS LEÃO RAMOS (ASSESSOR) / 2.0 diárias (Completa) / de 16/04/2010 a 17/04/2010<br

Ordenador: MAURÍCIO NAZARENO DE ARAÚJO COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95312 PORTARIA: 058/2010-DAF

Objetivo: Acompanhar a validação do Projeto oleaginosas no município de Cametá.

Fundamento Legal: Art. 127 da Lei 5.810, de 24/01/94.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Cametá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57191889/Flávio Wanderley Lara (Assessor de Câmara III) / 1.5 diárias (Deslocamento) / de 22/04/2010 a 23/04/2010<br

Ordenador: Sibebe Maria Bitar de Lima Caetano

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95522

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 03/04/2010

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: FIM DE CONTRATO

Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Servidor(es):

Temporário / Thiago Medeiros Lopes (Motorista)<br

Ordenador: Edilson Rodrigues de Sousa